



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA (VERSÃO 6)

1. OBJETIVO

A pretensa contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software e serviços de plataforma tecnológica em nuvem e local, incluindo suítes de escritório e de produtividade, ferramentas de colaboração, soluções de segurança cibernética, ambientes de desenvolvimento, serviços de computação em nuvem e recursos de inteligência artificial, destinados à modernização e padronização do parque tecnológico, assegurando níveis satisfatórios de operacionalidade, eficiência e segurança da informação dos ativos de tecnologia da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ), valendo-se dos recursos provenientes do Fundo Especial de Administração Fazendária (Fonte de Recursos 100).

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ) consolidou, desde 2021, um ecossistema tecnológico integrado por meio do Contrato nº 022/2021, que permitiu a disponibilização de licenças de suíte de escritório e a migração de sistemas legados para uma plataforma unificada em nuvem, garantindo a continuidade de serviços essenciais durante a pandemia da COVID-19 e a modernização de processos críticos.

Essa contratação não apenas respondeu a uma emergência global, mas estabeleceu as bases para uma transformação digital estrutural, hoje indispensável para o cumprimento das metas de eficiência, transparência e segurança da informação do órgão.

O período de vigência do Contrato nº 022/2021 terminará em novembro de 2025, não sendo possível, em razão dos limites legais impostos, proceder à sua prorrogação, motivo pelo qual, pelo exposto no presente estudo, objetiva-se não apenas a mera substituição de ferramentas, mas também a adoção de uma estratégia mais robusta impulsionada pelo crescimento institucional, inovações tecnológicas e demandas de segurança em escala.

Especificamente sobre o crescimento institucional da SEFAZ-RJ, tal fator impulsiona a necessidade de manter e adequar a plataforma tecnológica, que se manifesta de forma multifacetada. Este crescimento não se reflete apenas em eventuais ajustes no quadro de servidores e colaboradores que necessitam de acesso às ferramentas digitais, mas, de maneira mais impactante, na expansão contínua do volume e da complexidade das operações e dos dados gerenciados pela Secretaria. Fatores como a crescente digitalização dos serviços oferecidos ao contribuinte (em linha com o Decreto nº 48.672/2023), a consolidação de obrigações acessórias eletrônicas (como Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, Escrituração Fiscal Digital - EFD, entre outras), e a intensificação das atividades de auditoria, inteligência fiscal e gestão financeira do Estado geram um volume exponencialmente maior de dados que precisam ser processados, armazenados, protegidos e analisados.

Essa escala ampliada e a maior complexidade das atribuições da SEFAZ-RJ demandam diretamente: (i) Maior capacidade computacional e de armazenamento, justificando a continuidade e adequação dos créditos Azure e das licenças de infraestrutura (como SQL Server e CIS Suite); (ii) ferramentas mais sofisticadas de gestão, colaboração e automação, o que explica a necessidade de licenças como Project (P3/P5), Planner, Visio e Power Automate Premium para gerenciar projetos complexos e otimizar fluxos de trabalho internos; (iii) análise de dados avançada, reforçando a importância da integração com ferramentas como Power BI (facilitada pelo ecossistema Microsoft) e a introdução de IA (Copilot) para extrair valor estratégico desse volume de informações; robustez na segurança, o aumento da “pegada” digital e da criticidade dos dados exige a manutenção e o aprimoramento contínuo das camadas de segurança (Entra Suite, Intune) para mitigar riscos crescentes.

Em outras palavras, o crescimento institucional mencionado transcende a simples contagem de usuários. Ele se traduz em um aumento significativo da escala, complexidade, criticidade relacionados ao contínuo e intenso processo de transformação digital que abrange as responsabilidades da SEFAZ-RJ, tornando a manutenção e a evolução da plataforma tecnológica, conforme detalhado no escopo desta contratação, um requisito fundamental para a sustentação e o aprimoramento das suas atividades finalísticas e estratégicas, alinhadas ao PEDTIC 2024-2027.

Atualmente, a SEFAZ-RJ utiliza a plataforma de *software* e serviços da Microsoft, tanto nas estações de trabalho, quanto na infraestrutura de equipamentos especializados. As estações de trabalho (*desktops* e *notebooks*) utilizam o sistema operacional Windows com o pacote de aplicativos Microsoft Office. Os equipamentos especializados utilizam o

sistema operacional Windows Server, com o pacote de aplicativos diversos, tais como: Active Directory, Exchange, SQL Server etc.

O contexto atual da SEFAZ-RJ exige a continuidade de capacidades já consolidadas. De 2021 até os dias atuais (1º semestre de 2025), a plataforma em nuvem tornou-se o núcleo operacional do órgão, com 83,1% de usuários ativos em março/2025 e 251,5 mil interações mensais no Teams, canal central para reuniões virtuais, audiências públicas e sessões da Junta de Revisão Fiscal. Ademais, com a migração de 90% dos arquivos departamentais para o SharePoint e a automação de processos via Power Apps estima-se uma redução de até 40% o tempo de execução de tarefas repetitivas.

Além disso, ferramentas tecnológicas não previstas em 2021, foram introduzidas no ano de 2024 por meio de Termo aditivo (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021), como soluções de Inteligência Artificial Generativa, solicitadas por setores estratégicos para automatizar análises de dados e otimizar o atendimento ao contribuinte. Paralelamente, no Brasil, ataques cibernéticos sofisticados aumentaram 95% no terceiro trimestre de 2024[1] em comparação com o mesmo período de 2023, esse contexto demanda a continuidade e ampliação de créditos Azure para ferramentas como Microsoft Sentinel e Defender, responsáveis por neutralizar milhares de ameaças periodicamente, 13.000 nos últimos 180 dias[2]. A segurança, hoje, não é um custo, mas um investimento crítico para proteger dados fiscais sensíveis e garantir a integridade de sistemas como o Active Directory, modernizado em 2022.

Com base no contínuo sucesso do Contrato nº 22/2021, é importante destacar que a ausência dessa contratação traria impactos irreversíveis à SEFAZ-RJ. Sem a disponibilização das licenças, serviços como as sessões virtuais da Junta de Revisão Fiscal, que atendem milhares de contribuintes mensalmente, seriam interrompidos.

Outro ponto importante é em relação a segurança, a perda de ferramentas de segurança deixaria o órgão exposto a *ransomwares*, *phishing* e ataques cibernéticos, podendo causar a interrupção de serviços, o que poderia impactar diretamente na arrecadação tributária.

O retorno a processos manuais, como a gestão de projetos sem o Project Online, aumentaria em semanas o tempo de entrega de resultados, enquanto a falta de integração com o Power BI inviabilizaria a análise de dados em tempo real, hoje utilizada em centenas de *dashboards* ativos.

Historicamente, a SEFAZ-RJ já enfrentou os riscos da descontinuidade tecnológica. Antes de 2021, sistemas fragmentados geravam incompatibilidades, custos elevados de manutenção e vulnerabilidades crônicas. A migração para a nuvem resolveu esses problemas, mas a dinâmica atual exige adaptação contínua. A nova contratação assegura não apenas a manutenção do que funciona, mas a incorporação de inovações alinhadas ao Plano Estratégico Diretor de TIC (PEDTIC 2024-2027), que tem como foco a digitalização de serviços, em adequação ao Decreto nº 48.672, de 04 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei 9.128/2020, que dispõe sobre transformação digital dos serviços públicos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

O Contrato nº 22/2021, previsto para vencer em novembro de 2025, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pela SEFAZ-RJ, uma vez que o contrato atual, firmado sob a antiga lei de licitações, não pode ser prorrogado, pois já atingiu o limite máximo permitido de 48 meses, conforme estabelecido pelo Enunciado nº 46 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ). Diante da impossibilidade de renovação do contrato atual, é necessária uma nova contratação por meio de um processo licitatório adequado às diretrizes da nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Além disso, a contratação é uma necessidade técnica e estratégica. Garante a continuidade de avanços já mensuráveis, como se verifica dos resultados obtidos da pesquisa interna de satisfação dos servidores em relação ao ambiente tecnológico de trabalho (um indicador importante da eficácia das ferramentas utilizadas)[3], realizada pela SUBTIC. Nessa avaliação, os resultados alcançaram uma média de 8,1 em uma escala de 0 a 10, com 90,1% de satisfação dos usuários com as ferramentas atuais, demonstrando um alto nível de satisfação dos servidores da SEFAZ-RJ com as soluções tecnológicas disponíveis.

Além disso, a pretensa contratação viabiliza a expansão de capacidades críticas para o futuro. Não se justifica por falhas, mas pelo sucesso de um modelo que transformou a SEFAZ-RJ em referência de inovação na administração pública, e que precisa evoluir para manter sua excelência em um cenário de demandas crescentes e complexidade tecnológica acelerada.

Por fim, destaca-se que o atendimento das necessidades da SEFAZ-RJ quanto aos serviços de TIC requer uma dinâmica aprimorada e confiável, capaz de atender à crescente quantidade de serviços, sistemas e processamento de dados utilizados pela própria Secretaria em suas atividades-fim, como também, de forma indireta, a órgãos do Estado do Rio de Janeiro e todos os contribuintes. Nesse sentido, o atual modelo de operações de Tecnologia da Informação necessita, direta ou indiretamente, da continuidade dos serviços oferecidos pelas soluções Microsoft.

Em síntese, a necessidade da contratação pretendida consiste em padronizar e modernizar o parque tecnológico da SEFAZ-RJ através do licenciamento dos produtos Microsoft, de modo a garantir níveis satisfatórios de operacionalidade, eficiência e segurança da informação dos ativos de tecnologia da Secretaria.

[1] Cibersegurança: crescimento dos ataques digitais intensificam alerta para 2025 - Avanter - Soluções Tecnológicas de TI

[2] Segundo dados extraídos do Microsoft Defender na data 29/04/2025, disponibilizados pela Assessoria de Segurança da Informação (ASSSI).

[3] Publicada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC) 2024-2027, disponível em [Governança – Tecnologia da Informação - Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro](#)

2.1. Benefícios a serem alcançados com a contratação

2.1.1. Manutenção da regularidade e conformidade no licenciamento de todos os produtos e serviços Microsoft utilizados, assegurando o pleno direito de uso e mitigando riscos legais e de auditoria.

2.1.2. Acesso contínuo à atualização tecnológica por meio da suíte Microsoft 365 E5, garantindo a utilização das versões mais recentes, seguras e completas dos aplicativos de produtividade (Word, Excel, PowerPoint, Outlook), comunicação (Teams) e colaboração (SharePoint, OneDrive), além dos direitos de uso do sistema operacional Windows Enterprise.

2.1.3. Fortalecimento significativo da postura de segurança cibernética da SEFAZ-RJ (OETIC 7), através da implementação das capacidades avançadas e integradas de segurança do Microsoft 365 E5 (incluindo Microsoft Defender for Endpoint P2, Defender for Identity, Defender for Office 365 P2, Defender for Cloud Apps e Microsoft Entra ID P2), que proporcionam proteção robusta para identidades, endpoints, dados, e-mail e aplicações em nuvem.

2.1.4. Elevação adicional da segurança com serviços especializados, como o Microsoft Entra Suite para implementação de acesso seguro Zero Trust (ZTNA) a aplicações internas, e o Microsoft Intune Suite (com Intune Plan 2) para gerenciamento avançado e proteção unificada de todos os endpoints (desktops, notebooks e dispositivos móveis).

2.1.5. Otimização do gerenciamento da infraestrutura de TI on-premises com a CIS Suite Datacenter (incluindo System Center), permitindo a administração eficiente de servidores, automação de operações e melhoria no desempenho das aplicações, e complementada pela flexibilidade e escalabilidade do Azure Monetary Commitment para cargas de trabalho e inovação em nuvem (OETIC 5).

2.1.6. Ampliação e modernização das capacidades de colaboração, comunicação unificada e compartilhamento seguro de informações com as ferramentas avançadas do Microsoft Teams, SharePoint Online e OneDrive, facilitando o trabalho remoto e híbrido e apoiando as atividades administrativas e finalísticas da Secretaria.

2.1.7. Adoção e reforço de boas práticas de governança de dados e conformidade regulatória, utilizando as soluções avançadas do Microsoft Purview (incluídas no M365 E5) para classificação de informações, rotulagem de sensibilidade, prevenção contra perda de dados (DLP), retenção e auditoria, assegurando a proteção proativa dos dados sigilosos da SEFAZ-RJ.

2.1.8. Incremento da produtividade e fomento à inovação através da introdução direcionada de Inteligência Artificial Generativa com o Microsoft 365 Copilot para otimizar tarefas de usuários selecionados, e da capacidade de desenvolver assistentes virtuais customizados com o Microsoft Copilot Studio.

2.1.9. Agilização e modernização de processos de negócio por meio do desenvolvimento rápido de aplicações com Power Apps Premium e da automação de fluxos de trabalho (incluindo RPA) com Power Automate Premium e Power Automate Hosted Process.

2.1.10. Suporte qualificado ao ciclo de vida de desenvolvimento de software e à modernização de sistemas internos com a disponibilização do Visual Studio Enterprise com MSDN.

2.1.11. Melhoria na gestão de projetos e iniciativas estratégicas com o uso das diferentes versões do Microsoft Project (P5, P3, P1) e Planner, e aprimoramento na documentação e modelagem de processos com o Microsoft Visio Plan 2.

2.1.12. Garantia de capacidade de armazenamento adequada e escalável no SharePoint Online, com a adição de armazenamento via SharePoint Plan 1, para suportar o volume crescente de documentos e arquivos da Secretaria

2.2. Alinhamento da solução aos instrumentos de planejamento

Alinhamento ao Planejamento Estratégico da SEFAZ-RJ (2024-2027)	
Objetivos Estratégicos	OETIC 7 – Melhorar a Segurança da Informação OETIC 5 - Modernizar a Infraestrutura de TIC da SEFAZ-RJ
Necessidade	N04 - Modernizar a infraestrutura de TIC N13 - Garantir a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade, o não-repúdio e a rastreabilidade da informação
Iniciativa	I07 – Prover e manter atualizadas soluções de infraestrutura. I08 - Migrar infraestrutura para modelo de computação em nuvem. I35 – Prover e manter atualizadas as soluções de proteção de dados e informações.

Ação	A042 - Viabilizar infraestrutura para realização de sessões do Conselho de Contribuintes, presenciais, remotas ou mistas. A049 - Viabilizar infraestrutura que permita reuniões presenciais ou virtuais. A050 - Garantir a alta disponibilidade, performance, acesso aos arquivos e sistemas na rede corporativa, e ferramentas de reunião para o trabalho remoto (Home Office). A071 - Elaborar o projeto de migração da infraestrutura tradicional para nuvem. A187 - Viabilizar ferramentas para gestão de acessos em sistemas e garantir a segurança de acessos e dos dados. A189 - Adquirir ferramenta de controle de acesso WEB, VPN e Firewall de equipamentos. A190 - Prover comunicação autenticada e criptografada para acesso remoto (VPN) com alta disponibilidade.
-------------	---

Alinhamento ao PCA	
ID do PCA no PNCP	42498600000171-0-000019/2025
Unidade Responsável	FAF – Fundo de Administração Fazendária
UASG	206100
ID do Item	6627, 6628, 6629, 6630, 6631, 6632, 6633, 6634, 6635, 6987, 6988, 6989, 6992, 6986, 6983, 6984 e 6990

3. OBJETO

3.1. Descrição detalhada da solução de TIC

A presente licitação visa contratação de empresa especializada no fornecimento de uma solução abrangente e integrada de licenciamento de software e serviços de plataforma tecnológica da Microsoft, contemplando um conjunto de ferramentas e serviços tanto em nuvem quanto para instalação local (on-premises) por um período de 60 (sessenta) meses. O objetivo é garantir a continuidade operacional dos serviços de TI essenciais, ao mesmo tempo em que se promove a modernização contínua do parque tecnológico da SEFAZ-RJ. Esta modernização visa elevar os níveis de segurança da informação, otimizar a produtividade dos servidores, aprimorar a colaboração entre equipes e áreas, e habilitar a Secretaria para a adoção de inovações tecnológicas, incluindo recursos de inteligência artificial, automação de processos e desenvolvimento ágil de aplicações, conforme as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. Demanda e quantidade a ser contratada

Item	ID SIGA	Part Number	Descrição	Quantidade mínima anual	Quantidade máxima anual	Unidade
1	169355	AAD-33168	M365 E5 Unified Existing Customer Sub Per User	2100	2430	Licença
2	192672	831-00001	M365 Copilot Sub Add-on	100	200	Licença
3	194490	EP2-04963	Entra Suite P2 Sub Add-on	2100	2430	Licença
4	194620	XQJ-00001	Intune Suite Sub Per User	2100	2430	Licença
5	169346	75V-00002	Planner & Project P5 Sub Per User	10	20	Licença
6	169344	7LS-00002	Planner & Project P3 Sub Per User	66	132	Licença
7	169345	TRS-00002	Planner P1 Sub Per User	50	100	Licença
8	169400	N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	25	50	Licença
9	192675	IO4-00001	Power Automate Premium Sub Per User	20	40	Licença
10	193726	EP2-08602	Power Automate Hosted Process Sub	1	2	Licença
11	193714	SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User	15	25	Licença
12	192676	YFI-00001	Copilot Studio Sub (Messages)	1	2	Licença
13	169352	7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core Along SA 2L	20	20	SA
14	169351	9GS-00135	CIS Suite Datacenter Core Along SA 2L	60	60	SA
15	169399	MX3-00117	Visual Studio Ent MSDN Along SA	1	1	SA
16	193715	TVA-00020	Sharepoint p1 sub per user	18	36	Licença

17	154319	6QK-00001	Azure Monetary Commitment	186	540	Crédito
----	--------	-----------	---------------------------	-----	-----	---------

3.2.1. A quantidade mínima anual representa a quantidade de licenças atualmente em produção e é a parte que será adquirida para o primeiro ano de contratação;

3.2.2. Ao longo da execução contratual, o quantitativo de licenças adquiridas (ativadas) será ajustado em função da demanda verificada no órgão, podendo ocorrer descontinuação ou ativação de licenças até o limite da quantidade máxima estabelecida na tabela acima.)

3.3. Detalhamento das especificações técnicas

3.3.1. As especificações, características e observações acerca do objeto, estão dispostas no ANEXO I – “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”.

3.3.2. Todos os requisitos dos itens contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.3.3. Outros requisitos comuns a todos os itens:

3.3.3.1. Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e com todas as funcionalidades operacionais, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.3.3.2. Todas as capacidades foram especificadas em seu requisito mínimo, para cada unidade de armazenamento/processamento/banda etc., sendo permitida a entrega de capacidades superiores.

3.3.3.3. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir o suporte às versões especificadas e às superiores.

3.3.3.4. Todas as entregas devem ser executadas de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.

3.3.3.5. Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de vigência e garantia dos produtos/serviços.

3.4. Critérios de medição utilizados

3.4.1. Os critérios de medição que possibilitarão aferir os resultados da contratação serão baseados na observação da disponibilidade total dos serviços através da plataforma de utilização; da disponibilização das versões de software para download e seus respectivos números seriais, através da plataforma de gerenciamento; dos chamados abertos através da interface de suporte ou canal telefônico versus o tempo de atendimento para os mesmos, tendo as ações supracitadas, retrato da regulação da disponibilidade e limiares de qualidade

3.5. Horário e local de prestação

3.5.1. A entrega dos bens e a garantia deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA através de acesso ao portal web do fabricante, conforme os subitens 5.1.1 e 5.1.2.

3.5.2. A previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços é até 1º de dezembro de 2025.

3.5.3. Para que não haja prejuízos à SEFAZ-RJ, esta data é improrrogável.

3.5.4. Os serviços prestados serão realizados predominantemente de forma remota, contudo, também poderão ser realizados presencialmente, preferencialmente no período das 08:00h às 18:00h em dias úteis, na Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-RJ, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro.

4. PRAZOS CONTRATUAIS

4.1. Vigência

4.1.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, à critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e na justificativa fundamentada no item 6.2 do Estudo Técnico Preliminar (100510634).

4.1.2. Para fins de reajuste contratual será utilizado o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. **Execução**

4.2.1. O documento de Autorização de Compra (Anexo VI) será emitido em até 20 (vinte) dias úteis do início de vigência do contrato;

4.2.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da autorização de compra para realizar a entrega das licenças de uso perpétuas, subscrições dos softwares, a liberação dos créditos na modalidade assinatura, e o acesso aos portais de gerenciamento de serviços;

4.2.3. Após o sucesso dos downloads, a CONTRATANTE procederá à análise, quando, então, verificará se as licenças obtidas atendem completamente todos os requisitos e condições exigidas neste Termo de Referência;

4.2.4. Satisfeitas todas as condições de análise, a CONTRATANTE procederá ao aceite nos termos do subitem 5.2 deste Termo de Referência – Avaliação da qualidade e aceite do objeto.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. **Entrega do objeto**

5.1.1. O objeto contratado (Download de produtos, Chaves de Ativação e Licença de Uso) será disponibilizado conforme demanda da CONTRATANTE, eletronicamente em um prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Autorização da Compra, com a indicação das quantidades, prazos, responsáveis pelo recebimento e conferência da solução fornecida;

5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos portais de gerenciamento de serviços em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do documento “Autorização da Compra”, conforme modelo constante no Anexo VI – Modelo de Autorização de Compra;

5.1.3. Quanto aos itens 1 a 16 (subitem 3.2 deste Termo), deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um código de ativação para cada produto fornecido;

5.1.4. O item 17 (subitem 3.2 deste Termo) será fornecido como um serviço, de forma continuada, contratados e pagos mensalmente como uma assinatura, sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, e devem estar disponíveis para uso da SEFAZ-RJ de forma ininterrupta a partir do primeiro dia do contrato;

5.1.5. A assistência técnica, oferecida como benefício para os produtos Microsoft na modalidade Enterprise Agreement, deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo acionado por telefone ou pela WEB;

5.1.6. O objeto desta contratação deve necessariamente atender ao disposto no Art. 8º, caput e parágrafo único, da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

5.2. **Avaliação da qualidade e aceite do objeto**

5.2.1. O **Recebimento Provisório** dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a disponibilização dos itens constantes na Autorização de Compra e a disponibilidade dos portais de gerenciamento de serviço e sistema de gestão de licenciamentos, para verificação da conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência. Este procedimento ocorrerá mediante emissão de termo conforme Modelo do Anexo IV pela Comissão de Fiscalização do Contrato ou outro servidor devidamente designado pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis pela CONTRATADA, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.2.3. Após a devida correção ou substituição dos serviços, e contando-se da data de apresentação para apreciação da CONTRATANTE, esta terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para nova verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedida a emissão do termo de recebimento definitivo.

5.2.4. O **Recebimento Definitivo** se dará pela Comissão de Fiscalização do Contrato (ou outro servidor devidamente designado) mediante emissão de termo conforme Modelo do Anexo V, após a verificação do correto funcionamento e eficácia dos serviços prestados e a inexistência de deficiências, em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo Gestor do Contrato.

5.2.5. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a fornecedora notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para a SEFAZ-RJ.

5.2.6. Em qualquer caso, o Recebimento Definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, inadequação ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A CONTRATADA permanecerá responsável por sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a utilização dos serviços,

conforme os termos contratados.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.1. Objeto e Escopo dos Níveis de Serviço

6.1.1. Os Níveis Mínimos de Serviço (SLA) estabelecidos nesta seção aplicam-se exclusivamente aos serviços de suporte administrativo, de licenciamento e de facilitação fornecidos pela CONTRATADA, conforme detalhado na Seção 5 deste Termo de Referência (Modelo de Execução). Estes SLAs referem-se à capacidade da CONTRATADA em responder e solucionar demandas relacionadas a: a) Provisionamento e ativação inicial das licenças/subscrições/créditos; b) Problemas de acesso ou gestão nos portais de licenciamento Microsoft (quando relacionados à configuração ou gestão do contrato pela CONTRATADA); c) Esclarecimentos sobre faturamento, regras de licenciamento e condições contratuais; d) Auxílio no acesso aos benefícios do Software Assurance; e) Encaminhamento e fornecimento de informações para acionamento do suporte técnico do fabricante (Microsoft).

6.1.2. Os Níveis de Serviço relativos à disponibilidade, desempenho e suporte técnico dos produtos e serviços em nuvem (Microsoft 365, Azure, etc.) são de responsabilidade exclusiva do fabricante (Microsoft) e regidos pelos Termos de Serviço Online da Microsoft (ou documento equivalente vigente), disponíveis em seus portais oficiais.

6.2. Canais e Horário de Atendimento do Suporte da CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação para registro e acompanhamento das solicitações de suporte sob sua responsabilidade, incluindo, no mínimo, telefone e correio eletrônico (ou sistema de chamados via portal web).

6.2.2. O horário padrão de atendimento do suporte da CONTRATADA será em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 09:00 às 18:00 (horário de Brasília), excetuando-se feriados nacionais e estaduais do Rio de Janeiro.

6.3. Classificação de Severidade dos Chamados

6.3.1. As solicitações de suporte à CONTRATADA serão classificadas pela SEFAZ-RJ, no momento da abertura do chamado, em um dos seguintes níveis de severidade, com base no impacto para a gestão do contrato ou acesso às licenças/serviços:

6.3.1.1. Nível 1 - CRÍTICO: Incidente que impede totalmente o provisionamento inicial de um conjunto significativo de licenças/serviços ou o acesso da SEFAZ-RJ aos portais de gerenciamento essenciais, impactando severamente a implantação ou continuidade da gestão do contrato. Impossibilidade de uso de um benefício crítico do SA próximo ao vencimento.

6.3.1.2. Nível 2 - ALTO: Incidente que causa impacto significativo, mas não total, na gestão do contrato ou no acesso/uso das licenças. Exemplos: Erro no provisionamento de um lote específico de licenças afetando um grupo de usuários; problemas recorrentes de acesso a um portal de gerenciamento; faturamento inconsistente com impacto financeiro relevante.

6.3.1.3. Nível 3 - MÉDIO: Incidente com impacto moderado ou que afeta um número limitado de usuários/licenças, ou solicitação de informação/procedimento complexo. Exemplos: Dúvidas sobre regras específicas de licenciamento que impedem uma ação administrativa; dificuldade pontual no acesso a um benefício SA; solicitação de relatório de licenciamento complexo.

6.3.1.4. Nível 4 - BAIXO: Solicitação de informação geral, dúvida procedural ou incidente com impacto mínimo nas operações de gestão do contrato. Exemplos: Consulta sobre status de um benefício SA; solicitação de documentação contratual; dúvida geral sobre funcionalidade de portal administrativo.

6.4. Prazos de Atendimento

6.4.1. A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos máximos para atendimento das solicitações, contados dentro do horário de atendimento definido no item 6.2.2.

Nível de Severidade	Descrição Resumida do Impacto	Tempo Máximo de 1ª Resposta (Confirmação e Início da Análise)	Tempo Máximo de Solução (Para problemas sob responsabilidade da CONTRATADA)
1 - CRÍTICO	Bloqueio total de provisionamento/gestão essencial	2 (duas) horas úteis	8 (oito) horas úteis
2 - ALTO	Impacto significativo na gestão/acesso	4 (quatro) horas úteis	2 (dois) dias úteis
3 - MÉDIO	Impacto moderado / Consulta complexa	8 (oito) horas úteis (1 dia útil)	4 (quatro) dias úteis
4 - BAIXO	Impacto mínimo / Consulta simples	16 (dezesesseis) horas úteis (2 dias úteis)	8 (oito) dias úteis

6.4.2. O Tempo de 1ª Resposta refere-se ao prazo máximo para a CONTRATADA acusar o recebimento do chamado, confirmar a classificação de severidade (ou propor reclassificação justificada) e iniciar a análise ou coleta de informações adicionais.

6.4.3. O Tempo de Solução refere-se ao prazo máximo para a CONTRATADA resolver definitivamente o problema ou atender à solicitação, desde que a causa raiz esteja sob seu controle direto (ex: corrigir um erro de provisionamento feito pela própria CONTRATADA, fornecer uma informação contratual, corrigir um problema de acesso ao seu portal de chamados). Para problemas que dependam de ação da Microsoft ou de terceiros, o "tempo de solução" da CONTRATADA considera-se cumprido quando ela demonstrar ter realizado todas as ações necessárias sob sua responsabilidade (ex: escalonamento correto para a Microsoft, fornecimento de informações à SEFAZ-RJ).

6.4.4. A contagem dos prazos será suspensa ("relógio parado") sempre que a CONTRATADA depender de informações, ações ou aprovações por parte da SEFAZ-RJ para prosseguir com o atendimento, sendo retomada após o recebimento da resposta/ação da CONTRATANTE.

6.5. Monitoramento e Relatórios

6.5.1. A CONTRATADA deverá utilizar sistema de registro de chamados (ticketing) que permita à SEFAZ-RJ acompanhar o status das solicitações e que registre os horários de abertura, resposta, interações e solução.

6.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Contrato, mensalmente, relatório consolidado dos chamados abertos, atendidos e pendentes, incluindo os tempos de resposta e solução para cada um, e o desempenho geral em relação aos SLAs definidos.

6.6. Penalidades por Descumprimento do SLA da CONTRATADA

6.6.1. O descumprimento injustificado dos prazos de 1ª Resposta ou de Solução estabelecidos na tabela do item 6.4.1 para chamados sob responsabilidade da CONTRATADA sujeitará a mesma às seguintes penalidades, aplicadas por chamado e por dia útil de atraso (ou fração), sem prejuízo de outras sanções contratuais:

6.6.2. Atraso em chamado Nível 1 (CRÍTICO): Multa de 0,2% do valor mensal do contrato*.

6.6.3. Atraso em chamado Nível 2 (ALTO): Multa de 0,1% do valor mensal do contrato*.

6.6.4. Atraso em chamado Nível 3 (MÉDIO): Multa de 0,05% do valor mensal do contrato*.

6.6.5. Atraso em chamado Nível 4 (BAIXO): Advertência por escrito para a primeira ocorrência no mês; multa de 0,02% do valor mensal do contrato* para reincidências no mesmo mês.

6.6.6. (*) O "valor mensal do contrato" para cálculo da multa será 1/12 avos do valor anual total do contrato.

6.6.7. A aplicação das multas se dará após apuração em processo administrativo simplificado, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, e será limitada a 10% do valor mensal do contrato por mês. A reincidência ou a gravidade do descumprimento pode ensejar a aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

7.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

7.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. 8.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

8.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou

acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.1.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.17.2. No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 8.1.17.1.

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.21. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

8.1.21.1. Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9. PENALIDADES

9.1. No caso de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ou tiver alguma conduta delineada no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas contratuais estabelecidas.

9.2. Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

Penalidades (grau)	Correspondência
1	Multa moratória, de acordo com o escalonamento previsto no item 6 deste termo de referência (ANS)
2	Multa de até 3% sobre o valor da nota de empenho respectiva ou do item sobre o qual houve o descumprimento contratual por fatura
3	Multa de 1% sobre o valor global do contrato.

Penalidades (grau)	Correspondência
4	Multa de 5% sobre o valor global do contrato

INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso injustificado do início da prestação dos serviços até o 15º dia de atraso	2
2	Findo o prazo do item anterior, será aplicada multa sobre o valor global do contrato.	3
3	Deixar de cumprir o prazo estabelecido para o atendimento de suporte técnico, até o 3º dia de atraso, por abertura de chamado.	1
4	Findo o prazo do item anterior, será aplicada multa sobre o valor global do contrato.	3
5	Deixar de fornecer ou repor garantia contratual.	4
6	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	2
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	4
8	Entregar os produtos separadamente, a partir do último dia previsto para a entrega.	2
9	Findo o prazo do item anterior, será aplicada multa sobre o valor global do contrato.	3
10	Não fornecer a atualização dos produtos.	2
11	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2
12	Não manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a entidade sobre assuntos relacionados à execução do contrato.	2
13	Não oferecer as atualizações dos produtos.	2

9.3. As penalidades descritas acima são meramente exemplificativas, reservando-se a comissão designada para fiscalização do contrato o direito de verificada a ocorrência de infração, segundo a proporcionalidade e a razoabilidade, utilizar outros critérios para a dosimetria da pena.

9.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não excederá o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato é reservado o direito de, verificada a ocorrência de infração, segundo a proporcionalidade e a razoabilidade, utilizar outros critérios para a dosimetria da pena.

9.7. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, para a devida verificação da capacidade de entrega das quantidades demandadas frente à segurança da manutenção da boa qualidade dos itens, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 67, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoas(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição eminente como CNPJ, endereço e telefone;

10.1.3. São considerados, parcelas de maior relevância técnica, os seguintes itens:

10.1.3.1. **Item 1: Microsoft 365 E5 Unified Existing Customer Sub Per User:** Este é invariavelmente o item de maior custo individual e agregado, além de ser a base funcional e de segurança.

10.1.3.2. **Item 17: Azure Monetary Commitment:** Embora o valor seja para consumo flexível, o montante total comprometido o coloca como uma das parcelas de maior valor financeiro global da contratação, além disso, sua utilização define a capacidade da SEFAZ-RJ de se adaptar e evoluir tecnologicamente.

10.1.4. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de itens ou do serviço a serem arrematados desde que os objetos do(s) atestado(s) sejam semelhantes aos da presente licitação.

10.1.5. A comprovação de aptidão será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 67, II c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.6. Para comprovação da qualidade técnica exigida será permitido o somatório de quantitativos através da apresentação de mais de um atestado, mesmo que sejam contratos simultâneos.

10.2. **Habilitação jurídica**

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.2.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

10.2.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

10.2.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

10.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual

– CCMEI supre tais requisitos.

10.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

10.3.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

10.3.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3.8. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

10.3.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

10.3.8.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

10.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

10.3.10.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

10.3.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

10.3.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

10.4. **Habilitação econômico-financeira**

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

10.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

10.5. **Exigências comerciais de aceitabilidade da proposta**

10.5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de habilitação, cópia de declaração emitida pela Microsoft que ateste que a empresa é revenda autorizada Microsoft nas modalidades Licensing Solution Provider (LSP) e Government Partner (GP), demonstrando estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume “Enterprise Agreement” e a atuar junto a instituições governamentais, demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, conforme página <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>.

10.6. **Da análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES**

10.6.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.6.2. As atividades de implantação, customização, treinamento e suporte técnico de uma plataforma de sistema de gestão de ensino, objeto do presente termo, não se enquadram nas vedações previstas no artigo 17 e 18 da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, as empresas mencionadas acima, podem participar da licitação e se beneficiar do regime do Simples Nacional, desde que atendam aos demais requisitos e não se enquadrem em outras vedações específicas.

11. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 2061 – FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Classificação Orçamentária		
Item	Código	Título
Unidade Orçamentária	20610	Fundo Especial de Administração Fazendária
Unidade Gestora	206100	Fundo Especial de Administração Fazendária
Programa de trabalho	04.126.0493.8103	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Natureza de Despesa	3390.40.17	Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IAAS)
	-	-
	3390.40.06	Locação de Software
	-	-
	4490.40.52	Aquisição de software pronto
Fonte de Recursos	1.500.100	Ordinários Provenientes de Impostos
Grupo de Gastos	L4	Atividades Finalísticas

12. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Natureza do bem ou serviço

12.1.1. O serviço é considerado comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

12.2. Da não configuração de mera intermediação de mão-de-obra

12.2.1. A entrega do objeto in casu não envolve “dedicação exclusiva de mão de obra” – nos termos do art. 17 da IN 05/SEGES/MPDG de 26/05/2017 –, uma vez que a CONTRATADA poderá compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos. A prestação dos serviços eventuais e temporários também não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.3. Subcontratação

12.3.1. Segundo o Acórdão nº 2002/2005 – Plenário do TCU, foi consignado que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3.2. Dado que a subcontratação não figura como condição necessária para a execução da contratação em tela, com base no art.122, §2º da Lei nº14.133/2021, aponta-se que não será admitida a possibilidade de subcontratação do objeto, conforme entendimento exarado pelo TCU no Informativo de Licitações e Contratos nº 374 - TCU:

É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante.

12.4. Participação de consórcios

12.4.1. O entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a escolha pela permissão ou vedação de consórcio de empresas deve ser feita de modo a proporcionar a ampla competitividade do certame.

12.4.2. Diversos acórdãos do TCU determinam que a Administração apenas deve permitir a participação de empresas em consórcio no caso de o objeto a ser licitado não puder ser executado por apenas uma única empresa. Nesse caso, a possibilidade de participação em consórcio não restringiria a competitividade do certame; ao revés, permitiria a execução da licitação. Veja-se:

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta

mais vantajosa. No caso em apreço, não se pode afirmar que houve restrição à competitividade. Conforme apontado pela unidade técnica, a presença de cinco empresas que efetivamente participaram da licitação pode caracterizar a concorrência do certame, ainda mais quando se leva em conta as características da região onde ocorrerão as obras. Mesmo que se pondere que a competitividade poderia ter sido aumentada com a inclusão de consórcio de empresas não há nos autos evidências de que tal fato tenha ocorrido no caso concreto, em virtude das peculiaridades da obra em questão. (ACÓRDÃO 2831/2012 - PLENÁRIO)."

12.4.3. Os itens da contratação pretendida, caracterizam-se pela aquisição de produtos padronizados, cuja entrega e operacionalização dependem de fornecedores que possuam autorização oficial ou sejam revendedores credenciados. A natureza desse objeto contratual, portanto, não requer a integração de diferentes competências técnicas ou a formação de parcerias entre empresas com especializações distintas. Assim, a participação de consórcios em um certame desta natureza não se justifica tecnicamente, uma vez que a padronização e a especificidade dos produtos ofertados tornam desnecessária a participação conjunta de empresas e tampouco agrega valor ao processo licitatório ou à execução contratual.

12.4.4. A Lei nº 14.133/2021, tem como princípios norteadores a eficiência, a economicidade e a competitividade e o próprio legislador prevê que a possibilidade de participação de consórcios deve ser condicionada à complexidade do objeto licitado e à capacidade de atendimento por parte das empresas individualmente consideradas. Em situações em que o objeto não apresenta complexidade técnica relevante, a participação de consórcios pode ser considerada excessiva, implicando em aumento desnecessário de custos administrativos, tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública, e potencial retardamento no processo de análise e julgamento das propostas.

12.4.5. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios em licitações na presente contratação visa garantir a eficiência do processo licitatório, a celeridade na contratação e a economicidade na execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação vigente. Tal vedação, assegura que o interesse público seja atendido de forma plena e célere, sem prejuízo à competitividade ou à qualidade dos produtos e serviços contratados .

12.5. Participação de cooperativas.

12.5.1. Conforme o Termo de Conciliação firmado entre o MPT e a AGU, considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

12.5.2. Assim sendo, não se vislumbra a possibilidade de contratação dos serviços, objeto da pretendida contratação, na forma de cooperativa, dada a necessidade de subordinação para a prestação dos serviços. Segundo o Acórdão 2221/2013 – Plenário do TCU, destaca-se que “*é irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores*”.

12.5.3. Além disso, nos termos da Orientação Administrativa PGE nº 08, deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem.

12.6. Parcelamento do objeto

Preliminarmente, conforme preceitua o Art. 40, inciso V, alínea 'a', e o Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, em regra, parcelar o objeto da licitação sempre que a divisão for técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e aproveitar as peculiaridades do mercado, sem perda de economia de escala. No entanto, a mesma legislação, em seu Art. 47, §1º, prevê exceções a essa regra quando o parcelamento se mostrar inviável técnica ou economicamente, ou quando a contratação conjunta apresentar vantagens significativas para a Administração. A Súmula TCU nº 247 também orienta que “*é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala [...]*”.

O objeto desta contratação consiste no fornecimento de licenças de uso de software e serviços de plataforma tecnológica, abrangendo um conjunto integrado de soluções da Microsoft, a análise do escopo detalhado (conforme subitem 3.2 deste ETP) revela uma forte **interdependência técnica** entre os componentes. Trata-se de um ecossistema de soluções projetado para operar de forma integrada, onde: (i) as licenças M365 E5 formam a base para a produtividade, colaboração e incluem componentes de segurança que se integram nativamente com as soluções adicionais (Entra e Intune); (ii) o Copilot para M365 depende diretamente das licenças M365 e dos dados nelas contidos; (iii) as soluções de segurança (Entra e Intune) são projetadas para proteger o ambiente Microsoft 365 e potencialmente interagir com

infraestrutura on-premises e Azure; (iv) as licenças on-premises (SQL, CIS) podem necessitar de integração ou gerenciamento unificado com os serviços em nuvem; (v) as ferramentas de desenvolvimento e automação (Visual Studio, Power Automate) operam sobre ou interagem com os dados e serviços das plataformas M365 e Azure; e por último, (vi) os créditos Azure (item 17) são a base para a utilização de diversos serviços em nuvem que podem suportar ou complementar as demais soluções licenciadas.

O parcelamento do fornecimento (por exemplo, contratar M365 de um fornecedor, segurança de outro, Azure de um terceiro) acarretaria riscos técnicos significativos, tais como:

Problemas de Compatibilidade e Integração: Dificuldade em garantir a perfeita interoperabilidade entre componentes adquiridos separadamente, podendo comprometer a funcionalidade e a experiência do usuário;

Complexidade na Gestão: A administração teria que gerenciar múltiplos fornecedores para um ecossistema tecnológico intrinsecamente conectado, dificultando a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou problemas de desempenho.

Gestão de Segurança Fragmentada: A segurança cibernética é mais eficaz quando gerenciada de forma holística. Parcelar as soluções de segurança poderia criar brechas ou dificultar a implementação de uma postura de segurança unificada.

Suporte Técnico Ineficiente: Dificuldade em obter suporte técnico coordenado, com fornecedores podendo atribuir problemas a componentes fora de seu escopo contratual.

Portanto, sob o ponto de vista técnico, o parcelamento é **inviável**, pois comprometeria a integridade, a funcionalidade, a segurança e a gerenciabilidade da solução tecnológica como um todo.

A presente contratação será realizada com base nas condições estabelecidas no **Acordo Corporativo Microsoft**^[1], gerenciado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Este acordo estabelece condições padronizadas e potencialmente mais vantajosas para a aquisição de um amplo portfólio de produtos e serviços Microsoft pelo setor público.

A utilização deste acordo corporativo pressupõe a aquisição conjunta dos itens nele contemplados, ou pelo menos dos itens que compõem o escopo desejado pela SEFAZ-RJ, por meio de um único fornecedor (revendedor autorizado Microsoft habilitado no âmbito do acordo). O parcelamento da contratação inviabilizaria os benefícios econômicos e processuais advindos deste acordo, resultando em:

Perda de Economia de Escala: A aquisição do volume total de licenças e serviços de forma conjunta, sob os termos do acordo corporativo, tende a resultar em melhores preços unitários do que aquisições fragmentadas.

Aumento dos Custos Administrativos: A realização de múltiplos processos licitatórios e a gestão de diversos contratos distintos gerariam custos administrativos significativamente maiores para a SEFAZ-RJ (elaboração de editais, análise de propostas, fiscalização contratual múltipla, processos de pagamento distintos).

Inviabilidade de Utilização do Acordo Corporativo: O parcelamento impediria o aproveitamento das condições pré-negociadas e padronizadas pelo Governo Federal, que são um dos pilares desta estratégia de contratação.

Adicionalmente, a contratação conjunta por meio de um único fornecedor simplifica a **gestão contratual**, centralizando a comunicação, a responsabilidade pela entrega e pelo suporte, e o faturamento, otimizando os processos administrativos da SEFAZ-RJ.

Diante do exposto, conclui-se pela **inviabilidade técnica e econômica do parcelamento** do objeto. A natureza integrada das soluções tecnológicas da Microsoft que compõem o escopo, a necessidade de garantir interoperabilidade, segurança e gerenciamento unificados, somadas às vantagens econômicas e administrativas significativas advindas da utilização do Acordo Corporativo Microsoft e da gestão de um contrato único, justificam plenamente a opção pela contratação do objeto em sua totalidade, sem parcelamento.

A contratação conjunta assegura a coesão tecnológica necessária para a modernização e padronização do parque tecnológico da SEFAZ-RJ, otimiza a alocação de recursos públicos e simplifica a gestão administrativa e técnica, alinhando-se às exceções previstas no Art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021 e à busca pela eficiência administrativa.

[1] Conforme divulgado em "<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>".

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e o ateste pela Comissão de Fiscalização do Contrato nas respectivas Notas Fiscais, relativo aos bens efetivamente entregues.

13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar por meio eletrônico, através de anexo ao respectivo processo de pagamento, após intimação no sistema SEI/RJ, a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Comissão de Fiscalização do Contrato,

13.3. O pagamento dos itens 1 a 16 (da tabela constante no subitem 3.2 deste Termo de Referência) será realizado em 5 (cinco) parcelas anuais, e será feito de acordo com a quantidade ativada. A primeira parcela será paga no primeiro ano do contrato, após a disponibilização de todas as licenças requeridas na Autorização de Compra (conforme demanda da CONTRANTE). Os demais pagamentos ocorrerão a cada período de 12 meses, sendo iniciado o processo de pagamento após a verificação da disponibilidade das licenças.

13.4. O pagamento dos créditos Microsoft Azure Monetary Commitment (item 17 do objeto, subitem 3.2 deste Termo de Referência) consumidos será efetuado mensalmente, após apuração do consumo relativo ao mês anterior através de relatório disponibilizado pela Contratada.

13.5. Em caso de aumento ou diminuição no quantitativo de licenças ativadas no decorrer da vigência do contrato e entre as parcelas anuais previstas, deverá ser calculado o valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização até a data de vencimento da próxima parcela ou finalização do contrato, para licenças ativadas durante o último ano de vigência.

13.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo ICTI, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A fornecedora se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à SEFAZ-RJ, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro a ser depositada via GRE; título da dívida pública; fiança bancária ou seguro-garantia.

14.2. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

14.3. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da fornecedora para com a SEFAZ-RJ, a qual reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a fornecedora não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

14.4. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.4.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à fornecedora;

14.4.3. Prejuízos diretos causados à SEFAZ-RJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

14.4.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela fornecedora.

15. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

15.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente indicados pelo setor demandante da contratação e designados pela Superintendência de Compras e Contratos, por meio de portaria de nomeação, conforme art. 9, §3 e §4, da Resolução Sefaz nº 401/2022, e art. 17, VI da Resolução Sefaz nº 409/2022;

15.3. Os representantes da SEFAZ-RJ, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas

ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

15.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

16. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

16.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em atenção ao art. 6º, inciso XLI, da mesma lei.

16.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

16.3. Os critérios de desempate de lances seguirão as disposições previstas no Edital.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. Para a presente contratação será adotada a execução indireta no regime de empreitada por preço unitário.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. Como critério de aceitabilidade de preços será adotado o maior preço unitário estimado por item, desclassificando-se as propostas com valores maiores ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis.

18.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 89.811.159,45 (oitenta e nove milhões, oitocentos e onze mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

20. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. O fornecedor deverá, no que for aplicável ao cumprimento do presente objeto, observar aos critérios estabelecidos no art. 2º, do Decreto Estadual nº. 43.629/2012.

21. MATRIZ DE RISCO

21.1. Entende-se que a presente contratação, não apresenta riscos que impactem as condições de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. Por isso, como a Matriz de Risco visa justamente prevenir, mitigar e alocar riscos referentes ao equilíbrio econômico-financeiro, e, considerando o disposto no art. 22, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a referida cláusula é prescindível para o presente objeto, pois não se trata de obra ou serviço de engenharia de grande vulto, nem de contratação integrada/semi-integrada, e o valor não atinge o patamar de "grande vulto" conforme art. 6º, XXII, da Lei 14.133/21.

22. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

22.1. Integram este Termo de Referência os documentos a seguir relacionados, os quais estão vinculados à execução do contrato e sendo dele parte integrante, após devidamente ajustados com as informações correspondentes às partes contratantes:

22.1.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 22.1.2. ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 22.1.3. ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- 22.1.4. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 22.1.5. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 22.1.6. ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU AUTORIZAÇÃO DA COMPRA
- 22.1.7. ANEXO VII – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

23. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – AUTORIDADE MÁXIMA

23.1. APROVO as condições delineadas no presente Termo de Referência, conforme atribuição prevista no artigo 5º, §2º do Decreto Estadual n.º 48.816/2023, no Decreto 48.650/2023 e no artigo 12, §6º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

24. ASSINATURAS

24.1. Por este instrumento, assinado eletronicamente, a Equipe de Planejamento da Contratação, conclui o Termo de Referência na fase de Planejamento da Contratação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Paulo Marcelo da Rocha Silva Integrante Requisitante ID. Funcional 4323383-0	Gustavo Pereira Ferrari De Moraes Integrante Técnico ID Funcional 5148699-7	Mateus Martins de Almeida Integrante Administrativo ID Funcional 5108696-4	Ramon Jesus Pinto de Sousa Autoridade Máxima de TIC Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação Substituto Eventual ID: 5004834-1
Luiz Guilherme Ferreira Do Val Integrante Requisitante ID Funcional 5165016-9	Nelson Danello Damasio Integrante Técnico ID Funcional 5112491-2		

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas detalhadas para cada item da solução de TIC, conforme listado na seção 3.2 do Termo de Referência, são as seguintes, devendo todos os softwares e serviços ser fornecidos em suas versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante sob o Acordo Corporativo aplicável à SEFAZ-RJ, salvo necessidade de compatibilidade específica devidamente justificada e aprovada:

1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. **Item 1: Microsoft 365 E5 Unified Existing Customer Sub Per User (AAD-33168):** Subscrição por usuário do Microsoft 365 E5, a suíte mais completa de produtividade, colaboração, segurança e conformidade da Microsoft, operando primariamente em nuvem.

1.1.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas:

1.1.2. Produtividade e Colaboração: Aplicativos Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access, Publisher) para instalação em desktop e acesso online; serviços de e-mail corporativo, calendário e contatos com recursos avançados (Exchange Online Plan 2); plataforma para portais, intranets e gestão documental avançada com automação (SharePoint Online Plan 2); armazenamento pessoal na nuvem com sincronização (OneDrive for Business Plan 2); plataforma unificada de comunicação e colaboração (Microsoft Teams) incluindo chat, reuniões, chamadas (com funcionalidades de telefonia/audioconferência).

1.1.3. Sistema Operacional: Direitos de upgrade e uso do sistema operacional Windows 10/11 Enterprise.

1.1.4. Análise de Dados: Licenças de Power BI Pro para criação, compartilhamento e consumo de relatórios e dashboards interativos.

1.1.5. Segurança Avançada: Microsoft Defender for Endpoint P2 (detecção e resposta em endpoints,

gerenciamento de vulnerabilidades); Microsoft Defender for Identity (proteção contra ameaças baseadas em identidade); Microsoft Defender for Office 365 Plan 2 (proteção avançada contra phishing, malware, e ameaças em e-mails e ferramentas de colaboração); Microsoft Defender for Cloud Apps (CASB para descoberta, monitoramento e controle de aplicações em nuvem); Microsoft Entra ID Plan 2 (incluindo Acesso Condicional avançado, Identity Protection para detecção de riscos de identidade, Privileged Identity Management - PIM para gerenciamento de acesso privilegiado).

1.1.6. Conformidade Avançada: Microsoft Purview Information Protection P2 (descoberta, classificação, rotulagem manual e automática, e proteção de dados sensíveis com criptografia e restrições); Microsoft Purview Data Loss Prevention (DLP para endpoints, e-mail, SharePoint, OneDrive, Teams); Microsoft Purview eDiscovery Premium (com funcionalidades avançadas de análise e machine learning para investigações); Microsoft Purview Audit (Premium) (logs detalhados e retenção estendida para investigações forenses).

1.2. **Item 2: Microsoft 365 Copilot Sub Add-on (831-00001):** Subscrição de complemento (add-on) por usuário que integra inteligência artificial generativa (IA) aos aplicativos Microsoft 365.

1.2.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Capacidade de prover assistência por IA para criação, edição, sumarização, análise de conteúdo e automação de tarefas dentro dos aplicativos Microsoft 365 (como Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams). Deve ser compatível e integrar-se às licenças base de Microsoft 365 E5.

1.3. **Item 3: Entra Suite P2 Sub Add-on (EP2-04963):** Subscrição por usuário para o pacote avançado de funcionalidades do Microsoft Entra ID, no nível P2, ofertado como complemento ao licenciamento base.

1.3.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Disponibilização de recursos aprimorados de governança de identidades, proteção baseada em risco e gerenciamento de acessos privilegiados, alinhados aos princípios de Zero Trust. Deve incluir funcionalidades como gerenciamento de identidades privilegiadas (PIM), proteção da identidade com detecção e resposta a riscos em tempo real (Identity Protection), revisões de acesso (Access Reviews), autenticação multifator adaptativa e políticas de acesso condicional baseadas em risco. A solução deve possibilitar automação de processos críticos relacionados à identidade, com foco em segurança, conformidade e controle de acesso granular em ambientes híbridos e em nuvem.

1.4. **Item 4: Intune Suite Sub Per User (XQJ-00001) :** Subscrição por usuário do Microsoft Intune Suite, que expande as funcionalidades do Microsoft Intune (cuja base Plan 1 está inclusa no M365 E5) com capacidades avançadas de gerenciamento unificado de endpoints (UEM) e segurança.

1.4.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Incluir todas as capacidades do Microsoft Intune Plan 1, acrescidas de: Microsoft Intune Endpoint Privilege Management (EPM) para controle de elevação de privilégios just-in-time; Microsoft Intune Remote Help para assistência remota segura e avançada a usuários em diversas plataformas; Microsoft Tunnel for Mobile Application Management (MAM) para acesso seguro a aplicações on-premises de dispositivos móveis não totalmente gerenciados; gerenciamento de dispositivos especializados; e análises avançadas de endpoints para otimização, saúde e segurança do parque de dispositivos.

1.5. **Item 5: Planner & Project P5 Sub Per User (75V-00002):** Subscrição por usuário do Microsoft Project Plan 5, a oferta mais completa para gerenciamento de projetos e portfólios da Microsoft.

1.5.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Incluir todas as funcionalidades do Project Plan 3 (descritas abaixo), adicionando capacidades avançadas de gerenciamento de portfólio de projetos, como seleção e priorização de projetos com base em drivers de negócios e restrições de recursos, otimização de portfólio, e planejamento e gerenciamento de capacidade de recursos empresariais em nível estratégico.

1.6. **Item 6: Planner & Project P3 Sub Per User (7LS-00002):** Subscrição por usuário do Microsoft Project Plan 3, para gerenciamento de projetos.

1.6.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Ferramentas para planejamento e acompanhamento de cronogramas detalhados (com gráficos de Gantt, definição de dependências, caminho crítico), gestão de recursos (alocação, nivelamento), controle de custos, colaboração em projetos, quadros de tarefas visuais, e relatórios de progresso e desempenho. Deve incluir acesso via web (Project for the web) e o cliente desktop do Project Online Professional para funcionalidades completas de gerenciamento.

1.7. **Item 7: Planner P1 Sub Per User (TRS-00002):** Subscrição por usuário do Microsoft Planner (também associado ao Project Plan 1 ou Project Online Essentials).

1.7.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Permitir que membros de equipes de projeto visualizem e atualizem o status de suas tarefas, registrem horas (se a funcionalidade estiver configurada no ambiente Project), acessem documentos e informações do projeto e colaborem em atividades de projetos que são gerenciados no Project for the web ou Project Online. Não inclui funcionalidades de criação ou gerenciamento de cronogramas complexos.

1.8. **Item 8: Visio P2 Sub Per User (N9U-00002):** Subscrição por usuário do Microsoft Visio Plan 2, ferramenta para criação de diagramas profissionais.

1.8.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Capacidade de criar uma ampla variedade de diagramas, incluindo fluxogramas (com suporte a BPMN 2.0), organogramas, diagramas de rede detalhados, plantas baixas, modelos de processos de negócios, e outros diagramas técnicos e de negócios. Deve incluir o aplicativo Visio desktop completo e acesso à versão web, com uma extensa biblioteca de formas, estênceis e modelos, e funcionalidades de colaboração.

1.9. **Item 9: Power Automate Premium Sub Per User (IO4-00001):** Subscrição por usuário do Microsoft Power Automate Premium (anteriormente Power Automate per user plan with attended RPA).

1.9.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Capacidade de criar e executar um número ilimitado de fluxos de automação de processos de negócio, incluindo automação digital de processos (DPA) e automação robótica de processos (RPA) no modo assistido. Deve permitir o uso de conectores padrão e premium para integração com uma vasta gama de sistemas e serviços (on-premises e na nuvem), além de incluir direitos de uso do AI Builder para processamento inteligente de documentos, detecção de objetos, previsão, etc., dentro dos limites de capacidade do plano.

1.10. **Item 10: Power Automate Hosted Process Sub (EP2-08602):** Subscrição de capacidade que licencia um único "bot" de RPA para executar processos de forma não assistida, utilizando infraestrutura hospedada pela Microsoft.

1.10.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Capacidade de executar um processo de RPA não assistido (bot) em uma máquina virtual hospedada e gerenciada pela Microsoft, permitindo automações que rodam continuamente em segundo plano sem intervenção humana direta. Deve ser um complemento (add-on) ao Power Automate, exigindo licenças de usuário apropriadas para desenvolver e gerenciar os fluxos.

1.11. **Item 11: Power Apps Premium Sub Per User (SEJ-00002):** Subscrição por usuário do Microsoft Power Apps Premium (anteriormente Power Apps per user plan).

1.11.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Permitir que os usuários criem, executem e compartilhem um número ilimitado de aplicativos de baixo código (low-code) customizados (canvas e model-driven apps). Deve incluir direitos de uso de conectores padrão e premium para diversas fontes de dados, acesso ao Microsoft Dataverse (com limites de capacidade de banco de dados e arquivos), gateways de dados on-premises para integração com sistemas locais, e componentes de IA do AI Builder (dentro dos limites do plano).

1.12. **Item 12: Copilot Studio Sub (Messages) (YFI-00001):** Subscrição da plataforma Microsoft Copilot Studio (anteriormente Power Virtual Agents) para desenvolvimento, implantação e gerenciamento de copilotos (chatbots) inteligentes e customizados.

1.12.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Plataforma gráfica de baixo código para construir, testar, publicar e gerenciar copilotos que podem interagir em linguagem natural, responder perguntas, executar ações (através de integrações com Power Automate e outros sistemas), e serem implantados em múltiplos canais (ex: websites, Microsoft Teams, etc.). O licenciamento deve incluir um volume base de mensagens ou sessões taxadas por mês (ex: 25.000 mensagens), com possibilidade de aquisição de capacidade adicional.

1.13. **Item 13: SQL Server Enterprise Core Along SA 2L (7JQ-00343) :** Licença do Microsoft SQL Server Enterprise Edition, com modelo de licenciamento baseado em núcleos de processador físico, acompanhada de Software Assurance (SA) contínuo.

1.13.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Sistema de gerenciamento de banco de dados relacional para cargas de trabalho de missão crítica, oferecendo o conjunto completo de funcionalidades da edição Enterprise, incluindo, mas não se limitando a: desempenho avançado para OLTP e Data Warehousing, alta disponibilidade e recuperação de desastres (ex: Always On Availability Groups, failover clustering), segurança de dados de nível empresarial (ex: Always Encrypted, Transparent Data Encryption, Row-Level Security, Dynamic Data Masking, auditoria avançada), Business Intelligence avançado integrado (SQL Server Analysis Services, Integration Services, Reporting Services), e escalabilidade para grandes volumes de dados e transações. O Software Assurance deve garantir direitos a novas versões do produto durante sua vigência, suporte técnico, e outros benefícios do programa SA, como direitos de virtualização ilimitada em servidores totalmente licenciados com SA.

1.14. **Item 14: CIS Suite Datacenter Core Along SA 2L (9GS-00135):** Licença da suíte Microsoft Core Infrastructure Server (CIS) Datacenter Edition, com modelo de licenciamento baseado em núcleos de processador físico do servidor host, acompanhada de Software Assurance (SA) contínuo.

1.14.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Deve incluir o licenciamento do Windows Server Datacenter Edition, que permite um número ilimitado de instâncias de Sistema Operacional virtualizadas (OSEs) Windows Server no host físico devidamente licenciado. Deve incluir também o licenciamento do System Center Datacenter Edition, para gerenciamento abrangente da infraestrutura de servidores físicos e virtuais, incluindo funcionalidades de automação (ex: Orchestrator), monitoramento de desempenho e disponibilidade (ex: Operations Manager), proteção de dados (ex: Data Protection Manager), e provisionamento e gerenciamento de serviços e máquinas virtuais (ex: Virtual Machine Manager). O Software Assurance deve garantir direitos a novas versões dos produtos da suíte durante sua vigência e outros benefícios.

1.15. **Item 15: Visual Studio Ent MSDN Along SA (MX3-00117) :** Subscrição do Microsoft Visual Studio Enterprise com MSDN (Microsoft Developer Network), acompanhada de Software Assurance (SA) ou fornecida como modelo de subscrição contínua equivalente.

1.15.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Ambiente de Desenvolvimento Integrado (IDE) completo e profissional para desenvolvedores, suportando todo o ciclo de vida da aplicação. Deve incluir ferramentas avançadas para desenvolvimento em diversas linguagens (C#, VB.NET, C++, Python, Node.js, etc.), depuração e diagnóstico avançado (ex: IntelliTrace, Code Map), ferramentas de teste abrangentes (testes unitários, de carga, de interface de usuário com IntelliTest), funcionalidades de colaboração e integração com Azure DevOps e GitHub Enterprise. A subscrição MSDN (ou equivalente) deve prover acesso a uma vasta gama de softwares Microsoft (sistemas operacionais, servidores,

aplicações) para fins de desenvolvimento e teste, créditos mensais para uso em Microsoft Azure, suporte técnico prioritário, e acesso a recursos de aprendizado e treinamento técnico.

1.16. **Item 16: Sharepoint p1 sub per user (TVA-00020):** Subscrição para adição de capacidade de armazenamento de arquivos ao pool do serviço SharePoint Online no tenant Microsoft 365 da SEFAZ-RJ.

1.16.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Cada unidade desta subscrição deve adicionar, no mínimo, 1 Terabyte (TB) de armazenamento de arquivos ao pool geral de armazenamento do SharePoint Online da organização. Este armazenamento adicional deve ser compatível e integrado ao ambiente SharePoint Online existente, provido pelas licenças Microsoft 365 E5, e utilizável por todos os sites SharePoint do tenant.

1.17. **Item 17: Azure Monetary Commitment (6QK-00001):** Compromisso financeiro pré-pago ou faturado conforme o consumo para aquisição e utilização de serviços na plataforma de nuvem Microsoft Azure, operando sob um modelo Pay-As-You-Go (PAYG) até o limite do compromisso.

1.17.1. Funcionalidades Essenciais Mínimas: Fornecimento de um saldo em créditos (onde cada "crédito" representa um valor monetário específico definido no Acordo Corporativo) que pode ser utilizado para consumir qualquer serviço de Infraestrutura como Serviço (IaaS – ex: Máquinas Virtuais de diversas séries e tamanhos, Armazenamento em Disco/Blob/Arquivo, Rede Virtual, VPN Gateway, Load Balancer, Azure Firewall), Plataforma como Serviço (PaaS – ex: Azure SQL Database, SQL Managed Instance, Azure App Service, Azure Kubernetes Service, Azure Functions, Azure Logic Apps, Azure AI Services, Azure Machine Learning, Azure Synapse Analytics, Azure Data Factory, Azure IoT Hub, etc.) e Software como Serviço (SaaS, quando aplicável) disponível na plataforma Microsoft Azure. Deve permitir o gerenciamento de custos, orçamentos e fornecer ferramentas de monitoramento de consumo.

2. REQUISITOS GERAIS PARA TODAS AS LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES:

2.1. Todas as licenças e subscrições deverão ser novas, genuínas e estar em conformidade com os termos do Acordo Corporativo Microsoft vigente para o Governo do Estado do Rio de Janeiro ou diretamente para a SEFAZ-RJ.

2.2. O provisionamento de todas as licenças, subscrições e créditos deve ser realizado no(s) tenant(s) Microsoft oficialmente designados pela SEFAZ-RJ.

2.3. A SEFAZ-RJ deverá possuir plenos direitos administrativos para gerenciar, atribuir e monitorar o uso de todas as licenças e subscrições através dos portais de administração da Microsoft aplicáveis (ex: Microsoft 365 Admin Center, Azure Portal, Microsoft Intune admin center, Volume Licensing Service Center - VLSC ou sucessor).

2.4. Todas as subscrições (incluindo Software Assurance para licenças perpétuas) deverão ser válidas e estar disponíveis para ativação, conforme necessidade da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual estabelecido.

2.5. As versões dos softwares e serviços devem ser as mais recentes disponibilizadas pelo fabricante no momento do provisionamento inicial e durante a vigência do Software Assurance ou da subscrição, salvo necessidade de compatibilidade específica com sistemas legados, devidamente justificada e aprovada pela SEFAZ-RJ.

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação pertinente às licenças, termos de uso, manuais de acesso aos portais e informações sobre benefícios do Software Assurance.

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
1	M365 E5 Unified Existing Customer Sub Per User	20%	20%	20%	20%	20%	100%
2	M365 Copilot Sub Add-on	20%	20%	20%	20%	20%	100%
3	Entra Suite P2 Sub Add-on	20%	20%	20%	20%	20%	100%
4	Intune Suite Sub Per User	20%	20%	20%	20%	20%	100%
5	Planner & Project P5 Sub Per User	20%	20%	20%	20%	20%	100%
6	Planner & Project P3 Sub Per User	20%	20%	20%	20%	20%	100%
7	Planner P1 Sub Per User	20%	20%	20%	20%	20%	100%
8	Visio P2 Sub Per User	20%	20%	20%	20%	20%	100%
9	Power Automate Premium Sub Per User	20%	20%	20%	20%	20%	100%
10	Power Automate Hosted Process Sub	20%	20%	20%	20%	20%	100%
11	Power Apps Premium Sub Per User	20%	20%	20%	20%	20%	100%
12	Copilot Studio Sub (Messages)	20%	20%	20%	20%	20%	100%
13	SQL Server Enterprise Core Along SA 2L	20%	20%	20%	20%	20%	100%

14	CIS Suite Datacenter Core Along SA 2L	20%	20%	20%	20%	20%	100%
15	Visual Studio Ent MSDN Along SA	20%	20%	20%	20%	20%	100%
16	Sharepoint p1 sub per user	20%	20%	20%	20%	20%	100%
17	Azure Monetary Commitment	20%	20%	20%	20%	20%	100%

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	ID SIGA	Part Number	Descrição	Qtd. mín	Qtd. Máx	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
1	169355	AAD-33168	M365 E5 Unified Existing Customer Sub Per User	2100	2430	Licença	R\$ 19.062,15	R\$ 46.321.024,50
2	192672	831-00001	M365 Copilot Sub Add-on	100	200	Licença	R\$ 10.866,30	R\$ 2.173.260,00
3	194490	EP2-04963	Entra Suite P2 Sub Add-on	2100	2430	Licença	R\$ 3.463,80	R\$ 8.417.034,00
4	194620	XQJ-00001	Intune Suite Sub Per User	2100	2430	Licença	R\$ 2.880,00	R\$ 6.998.400,00
5	169346	75V-00002	Planner & Project P5 Sub Per User	10	20	Licença	R\$ 15.821,10	R\$ 316.422,00
6	169344	7LS-00002	Planner & Project P3 Sub Per User	66	132	Licença	R\$ 7.928,50	R\$ 1.046.562,00
7	169345	TRS-00002	Planner P1 Sub Per User	50	100	Licença	R\$ 2.844,60	R\$ 284.460,00
8	169400	N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	25	50	Licença	R\$ 3.932,45	R\$ 196.622,50
9	192675	IO4-00001	Power Automate Premium Sub Per User	20	40	Licença	R\$ 5.079,00	R\$ 203.160,00
10	193726	EP2-08602	Power Automate Hosted Process Sub	1	2	Licença	R\$ 82.665,60	R\$ 165.331,20
11	193714	SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User	15	25	Licença	R\$ 6.457,75	R\$ 161.443,75
12	192676	YFI-00001	Copilot Studio Sub (Messages)	1	2	Licença	R\$ 76.699,30	R\$ 153.398,60
13	169352	7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core Along SA 2L	20	20	SA	R\$ 100.440,30	R\$ 2.008.806,00
14	169351	9GS-00135	CIS Suite Datacenter Core Along SA 2L	60	60	SA	R\$ 7.690,50	R\$ 461.430,00
15	169399	MX3-00117	Visual Studio Ent MSDN Along SA	1	1	SA	R\$ 47.492,90	R\$ 47.492,90
16	193715	TVA-00020	Sharepoint p1 sub per user	18	36	Licença	R\$ 1.704,00	R\$ 61.344,00
17	154319	6QK-00001	Azure Monetary Commitment	186	540	Crédito	R\$ 38.509,20	R\$ 20.794.968,00

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório	
Contrato nº	Vigência:
Processo Administrativo nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço:	
Data da Emissão:	
Objeto:	

Por este instrumento, atestamos, nos termos da Cláusula XX do contrato em epígrafe, que o objeto foi entregue em XX e a sua instalação concluída em XX. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade.

Ressaltamos que o recebimento definitivo deste bem ocorrerá em até XX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Membros da Comissão (SEFAZ-RJ)

Preposto CONTRATADA

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo	
Contrato nº	Vigência:
Processo Administrativo nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço:	
Data da Emissão:	
Objeto:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
			TOTAL DOS ITENS	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto na Cláusula XX do Contrato XX, que os serviços e os bens entregues, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura da Comissão de Fiscalização)

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU AUTORIZAÇÃO DA COMPRA

Referente à <descrição do objeto>

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Licitatório nº:
- 1.2. Contrato nº:
- 1.3. Valor do Contrato: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).
- 1.4. Vigência Contratual:

1.5. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a <Descrever Contratada> a iniciar na data de ____ de ____ de 20__ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa <Descrever Contratada>.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 20__.

(Assinatura da Comissão de Fiscalização)

ANEXO VII – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados, de um lado Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Presidente Vargas No 670, doravante denominado SEFAZ-RJ, e de outro lado....., CNPJ No/0001-01, situada em, a Rua:, bairro....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da SEFAZ-RJ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO - Destaca-se que as informações e os dados a que a CONTRATADA possa ter acesso, em especial dados fiscais, estão protegidos nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e demais legislações aplicáveis, não sendo possível repassá-los e/ou compartilhá-los com terceiros não autorizados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a tratar como “Segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Entregar, no momento da rescisão contratual, isto é, do aceite final do projeto, toda e qualquer documentação, material de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Destruir no final do contrato, ou quando for solicitada, toda e qualquer informação além dos produtos de propriedade do CONTRATANTE que estejam em seu poder, tais como bancos de dados e documentação de programas, fluxos de processo.

CLÁUSULA QUARTA - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do CONTRATANTE ou determinação judicial, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos de acordo com os termos constantes no presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros. Devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - Qualquer falha na segurança da informação, identificada por qualquer colaborador, deve ser imediatamente comunicada a SEFAZ-RJ para avaliação e determinação das ações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA- Os acessos à rede de dados da SEFAZ-RJ são gerenciados em todos os tipos de conexão, devendo os profissionais ser identificados e ter acessos apenas às informações e aos recursos tecnológicos necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados e prepostos, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes da quebra do sigilo.

CLÁUSULA NONA - O acesso à Informação Confidencial será restrito ao profissional alocado para a execução dos SERVIÇOS. É vedado o controle exclusivo, por apenas um profissional, de um processo de negócio ou recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de perda ou extravio de quaisquer informações confidenciais do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá notificar por escrito a CONTRATANTE imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não observância do disposto sobre Confidencialidade torna a PARTE infratora

sujeita às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, apuração de responsabilidade criminal em processo administrativo ou judicial, apuração de responsabilidades de acordo com a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade), sem prejuízo, igualmente, de o servidor público responder a processo administrativo disciplinar, com base no Decreto-Lei 220/1975 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) ou em qualquer outra lei de regência específica das carreiras públicas, como a Lei Complementar nº 69/1990, para o caso dos Auditores Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante a ciência de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA/colaboradores, no qual os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A coleta dos Termos de Sigilo não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA compromete-se a estar ciente e em conformidade com as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação da SEFAZ-RJ, devendo atender as seguintes normas:

I - a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública;

II - o Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades de Administração Pública Federal;

III - o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal e/ou normativos estaduais correlatos, se existentes;

IV - A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências

V - A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da Política de Segurança da Informação da SEFAZ-RJ devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos servidores da CONTRATADA que prestarem serviços a SEFAZ-RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil, criminal e administrativa, de acordo com a legislação vigente e as obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e a SEFAZ-RJ e abrangem as informações presentes ou futuras, permanecendo as regras do sigilo fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, ____ de _____ 20xx.

SEFAZ-RJ

Responsável do Contrato pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Ferrari de Moraes, Assistente II**, em 07/11/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Martins de Almeida, Assistente II**, em 07/11/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Jesus Pinto de Sousa, Subsecretário Adjunto**, em 07/11/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Ferreira do Val, Assistente II**, em 07/11/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Danello Damasio, Assistente**, em 10/11/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcelo da Rocha Silva, Superintendente**, em 12/11/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118000338** e o código CRC **DDCF7A3C**.